



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

PORTARIA Nº 3.815 /

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA A INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL CELETISTA DA PREFEITURA MUNICIPAL."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

ART. 1º - Fica facultado ao servidor integrante do Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal que a requerer, a concessão, a critério da administração, da suspensão do contrato de trabalho, sem remuneração, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses, para participação em curso ou programa de qualificação profissional.

PARÁGRAFO ÚNICO - A suspensão do contrato de trabalho de que trata o caput do artigo, será concedida mediante requerimento do interessado e depende da expressa aprovação do Secretário Municipal a que o servidor estiver subordinado.

ART. 2º - A licença não remunerada não poderá, em hipótese alguma, gerar a contratação, a qualquer título, de substituto.

ART. 3º - O beneficiário da suspensão do contrato de trabalho na forma prevista neste ato deverá apresentar, bimestralmente, pena de revogação da licença, atestado de matrícula e frequência do curso respectivo, o qual deverá guardar correspondência com as funções para as quais o servidor foi admitido nos quadros da Prefeitura Municipal.

ART. 4º - Durante o afastamento sem remuneração, não haverá contribuição para a Previdência Social (INSS), na forma do previsto no artigo 15 da Lei nº 8.213; igualmente não são devidos depósitos do FGTS, por força do Decreto Federal nº 99.684/90..



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

PORTARIA Nº 3.815 - fls. 2 /

ART. 5º - Ao empregado afastado do emprego em licença não remunerada são asseguradas, por ocasião de sua volta, todas as vantagens que, em sua ausência, tenham sido atribuídas à categoria a que pertencia na Prefeitura Municipal.

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Portaria nº 3.805, de 17 de janeiro de 2001, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 05 DE MARÇO DE 2001.

PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO DA COSTA ABRANTES

Secret. Munic. Administração